



PREFEITURA DE JOINVILLE

**Secretaria da Saúde**



Conselho  
Municipal  
de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 028/2010**

Joinville, 28 de junho de 2010.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2007 FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 20/2010, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXCIII 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de junho de 2010 e considerando,

- o encaminhamento à Comissão de Assuntos Internos, para análise e Parecer, do ofício nº 648/09, da Secretaria Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2009, referente a Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007-SEPLAN/CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 07.12.09;
- o ofício 85/10, da Secretaria Municipal de Saúde, de 22 de fevereiro de 2010, em resposta ao ofício 005/10, do Conselho Municipal de Saúde, o qual solicitava abertura do Orçamento Pré-fixado, constante na Cláusula 1ª do Objeto, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007-SEPLAN/CV, a fim de auxiliar a comissão na análise do documento;
- O Parecer favorável da Comissão de Assuntos Internos;

**RESOLVE APROVAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2007 FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de junho de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro  
Secretária Geral do Conselho  
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Meress  
Prefeito Municipal